

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL  
EXERCÍCIO DE 2023  
ANO BASE CADASTRAL – 2022  
MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA – SÃO  
PAULO

Perfil Atuarial do RPPS : III  
Atuário Responsável Técnico  
MARCOS BETTEGA DE LOYOLA  
MIBA nº 673

## **1. INTRODUÇÃO**

Este relatório técnico tem por objetivo apresentar os principais resultados obtidos na reavaliação atuarial do encerramento do exercício de 2022 do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de UNIÃO PAULISTA no Estado de SÃO PAULO, administrado pelo FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA.

A avaliação cumpre as exigências das normas legais pertinentes e vigentes, destacando-se o artigo 40 da Constituição Federal Brasileira e a Lei Federal nº 9.717/98, as normas de atuária aplicáveis a estudos desta natureza para regimes próprios de previdência social estabelecidas na Portaria N.º 464 do Ministério da Fazenda – MF, de 19 de novembro de 2018 e, a necessidade de informações estabelecidas pelo conteúdo do “Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, na forma requerida pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria MTP Nº 1.467 de 02 de junho de 2022, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer um efetivo ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos.

A avaliação atuarial tem como base seu regime de financiamento, o rol de benefícios, o método de custeio e as premissas atuariais e financeiras a seguir discriminadas, de acordo com a legislação vigente do Ente Federativo ao qual o RPPS está vinculado e com o cadastro e as informações repassadas pelos dirigentes municipais.

Além dos resultados da reavaliação atuarial anual, este relatório apresenta resultados em outros cenários, considerando o impacto nos resultados com a adoção de outras premissas de taxa de juros e reposição futura de novos beneficiários entrantes no Sistema.

## **2 BASE LEGAL**

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria MPS nº 204, de 11 de julho de 2008.
- Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008.
- Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013.
- Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 (Ministério da Fazenda).
- Portaria nº 17, de 20 de maio de 2019 (Ministério da Economia).
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019 (Ministério da Economia). e,

### **NORMAS DO ENTE FEDERATIVO**

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

**- LEI COMPL 062**

**- LEI COMPL 063**

### 3 BASE DE DADOS

Recebida por esse atuário, a base cadastral referente aos segurados do RPPS, contemplando os dados dos Ativos, Aposentados e Pensionistas, com data base em 31/12/2022, foi submetida a testes de consistências para atestar sua qualidade. No geral os dados foram considerados satisfatórios para execução dos cálculos atuariais. Contudo, alguns ajustes pontuais foram necessários para preencher ou corrigir dados considerados inconsistentes.

A seguir será tratada a análise da base cadastral, separada por tipo de segurado, analisando-se as inconsistências observadas e o tratamento dado a cada uma delas. No final, serão apresentadas as estatísticas dos grupos após o tratamento dos dados.

Ressalte-se a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela, por ser o principal insumo da Avaliação Atuarial, influencia diretamente em seus resultados e, caso não represente adequadamente o grupo de segurados do RPPS, os resultados apurados poderão não se confirmar, acarretando aumento ou redução das estimativas dos compromissos atuariais futuros do RPPS.

A base de dados possuía o seguinte perfil :

| <b>Item</b>                         | <b>Ativos</b> | <b>Beneficiários</b> | <b>Total</b> |
|-------------------------------------|---------------|----------------------|--------------|
| Quantidade                          | 116           | 54                   | 170          |
| Remuneração/Provento Médio (em R\$) | 3.121,75      | 2.518,42             | 2.820,09     |
| Folha Mensal (em R\$)               | 362.122,85    | 135.994,85           | 498.117,70   |

#### 2.1 – SEGURADOS ATIVOS

O grupo dos Ativos, com 116 segurados ativos, representa 46,55% da população do RPPS.

A maioria das inconsistências apontadas por esse atuário nas remessas

**Marcos Bettega de Loyola - ME**  
**Atuário - MIBA 673**

preliminares da base de dados foram corrigidas pelo RPPS.

As tabelas a seguir resumem os principais ajustes efetuados e as estatísticas básicas desse grupo, após os ajustes realizados.

Tabela 1 - Ativos - Tratamento da Base Cadastral

| Inconsistência  | Registros | %     | Tratamento  |
|---|-----------|-------|---|
| Data de ingresso no Cargo atual inconsistente/nula      | 0         | 0,00% | Considerou-se a data de ingresso no Ente  |
| Salário de contribuição inferior ao salário mínimo/nulo | 0         | 0,00% | Adotou-se o salário médio do cargo ou, quando não possível o salário mínimo federal |
| Idade de ingresso no Ente menor que 18 anos             | 0         | 0,00% | Considerou-se a informação como estar   |
| Idade na data base maior que 75 anos                    | 0         | 0,00% | Aposentou-se o servidor   |

Fonte: Dados informados pelo RPPS e tabulados pelo atuário

Tabela 2 - Ativos - Estatísticas Básicas

**SERVIDORES ATIVOS - PROFESSORES**

| Quantidade | Idade Média | Sexo | Tempo de RPPS | Tempo de Ente | Salário Médio | Salário Total |
|------------|-------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1          | 38          | M    | 11            | 11            | R\$ 4.220,20  | R\$ 4.220,20  |
| 5          | 46          | F    | 8             | 8             | R\$ 4.915,92  | R\$ 24.579,59 |
| 6          | 44          | T    | 8             | 8             | R\$ 4.799,00  | R\$ 28.799,79 |

**Marcos Bettega de Loyola - ME**  
**Atuário - MIBA 673**

**SERVIDORES ATIVOS - NÃO PROFESSORES**

| Quantidade | Idade Média | Sexo | Tempo de RPPS | Tempo de Ente | Salário Médio | Salário Total  |
|------------|-------------|------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| 47         | 51          | H    | 14            | 14            | R\$ 3.570,15  | R\$ 167.797,04 |
| 59         | 43          | F    | 13            | 13            | R\$ 2.474,00  | R\$ 145.965,87 |
| <b>106</b> | 51          | T    | 14            | 14            | R\$ 3.338,24  | R\$ 470.691,16 |

**SERVIDORES ATIVOS - Câmara**

| Quantidade | Idade Média | Sexo | Tempo de RPPS | Tempo de Ente | Salário Médio | Salário Total |
|------------|-------------|------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 2          | 36          | H    | 7             | 7             | 4802,59       | 9.605,18      |
| 2          | 41          | F    | 15            | 15            | 4977,49       | 9.954,97      |
| 4          | 38          | T    | 11            | 11            | 4890,04       | 19.560,15     |

Gráfico 1 - Distribuição dos Ativos por Sexo

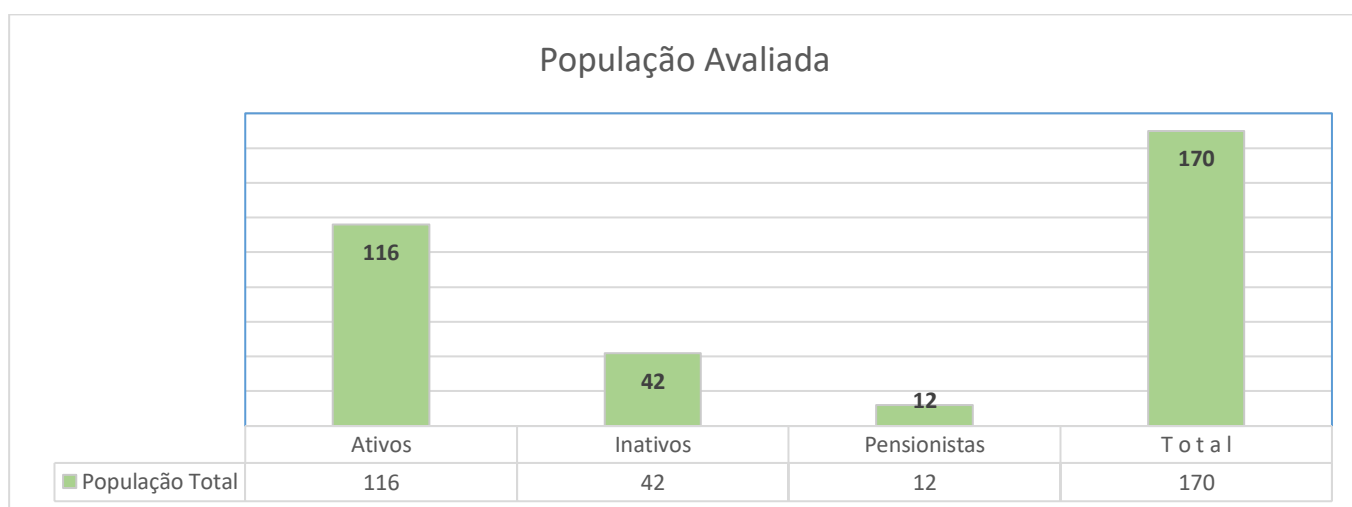
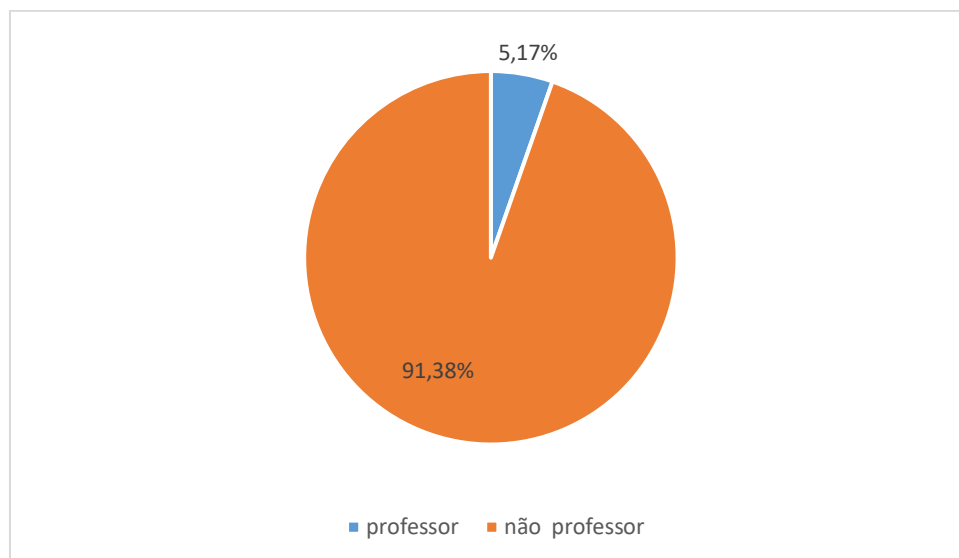


Gráfico 2 - Representatividade dos Ativos Professores e Não Professores



## 2.1. Aposentados

O grupo dos inativos, aqui abordado apenas os aposentados, representa 24,71% da população do RPPS, contando com 42 segurados.

A exemplo do grupo anterior, a quase totalidade das inconsistências apontadas por essa consultoria foram sanadas pelo RPPS. A tabela a seguir apresenta os tratamentos efetuados nos dados que não puderam ser corrigidos.

A próxima tabela traz as estatísticas do grupo dos aposentados.

**Tabela 4 - Aposentados - Estatísticas Básicas**

| RESUMO DE INATIVOS |             |      |          |               |                     |  |
|--------------------|-------------|------|----------|---------------|---------------------|--|
| Quantidade         | Idade Média | Sexo | Tempo Ap | Salario Médio | Salario Total Folha |  |
| 14                 | 63          | M    | 3,000    | 4.104,26      | 57.459,60           |  |
| 28                 | 66          | F    | 7,000    | 2.151,70      | 60.247,46           |  |
| 42                 | 65          |      | 6,000    | 2.802,55      | 117.707,06          |  |

**Marcos Bettega de Loyola - ME**  
**Atuário - MIBA 673**

| APOSENTADOS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |             |      |          |               |                     |  |
|---------------------------------------|-------------|------|----------|---------------|---------------------|--|
| Quantidade                            | Idade Média | Sexo | Tempo Ap | Salario Médio | Salario Total Folha |  |
| 2                                     | 71          | M    | 4        | 3.747,00      | 7.493,99            |  |
| 7                                     | 60          | F    | 6        | 3.511,18      | 24.578,27           |  |
| 9                                     | 63          | T    | 5        | 3.563,58      | 32.072,26           |  |

| APOSENTADOS POR IDADE |             |      |          |               |                     |  |
|-----------------------|-------------|------|----------|---------------|---------------------|--|
| Quantidade            | Idade Média | Sexo | Tempo Ap | Salario Médio | Salario Total Folha |  |
| 5                     | 62          | M    | 1        | 4.704,84      | 23.524,21           |  |
| 16                    | 68          | F    | 8        | 1.773,76      | 28.380,11           |  |
| 21                    | 67          | T    | 6        | 2.471,63      | 51.904,32           |  |

| APOSENTADOS COMPULSÓRIOS |             |      |          |               |                     |  |
|--------------------------|-------------|------|----------|---------------|---------------------|--|
| Quantidade               | Idade Média | Sexo | Tempo Ap | Salario Médio | Salario Total Folha |  |
| 0                        | 0           | M    | 0        | -             | -                   |  |
| 1                        | 77          | F    | 7        | 1.233,33      | 1.233,33            |  |
| 1                        | 77          | T    | 7        | 1.233,33      | 1.233,33            |  |

| APOSENTADOS POR INVALIDEZ |             |      |          |               |                     |  |
|---------------------------|-------------|------|----------|---------------|---------------------|--|
| Quantidade                | Idade Média | Sexo | Tempo Ap | Salario Médio | Salario Total Folha |  |
| 7                         | 61          | M    | 4        | 3.777,34      | 26.441,40           |  |
| 4                         | 64          | F    | 8        | 1.513,94      | 6.055,75            |  |
| 11                        | 62          | T    | 5        | 2.954,29      | 32.497,15           |  |

Fonte: Dados informados pelo RPPS

**Marcos Bettega de Loyola - ME**  
**Atuário - MIBA 673**

**2.1. Pensionistas**

As próximas tabelas, mostram as estatísticas do grupo dos pensionistas, em um total de 12 beneficiários, que representa 22,22% da população do RPPS de inativos.

As tabelas seguintes apresentam os tratamentos efetuados na base de dados dos pensionistas e suas estatísticas após os tratamentos.

**Tabela 6 - Pensionistas - Estatísticas Básicas**

| <b>PENSIONISTAS</b> |                    |             |                 |                      |                            |  |
|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|----------------------|----------------------------|--|
| <b>Quantidade</b>   | <b>Idade Média</b> | <b>Sexo</b> | <b>Tempo Ap</b> | <b>Salario Médio</b> | <b>Salario Total Folha</b> |  |
| 4                   | 69                 | H           | 7               | 1.448,31             | 5.793,22                   |  |
| 8                   | 72                 | F           | 10              | 1.561,82             | 12.494,57                  |  |
| 12                  | 71                 | T           | 9               | 1.523,98             | 18.287,79                  |  |

Fonte: Dados informados pelo RPPS

### 3 PLANO DE BENEFÍCIOS E DE CUSTEIO VIGENTES

#### 3.1. Plano de Benefícios

Os benefícios previdenciários considerados nesta Avaliação estão dispostos na tabela a seguir:

| <b>Benefício</b>                        | <b>Tipo</b>    | <b>Modalidade</b>  | <b>Características</b>  |
|---|----------------|--------------------|---|
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição | Programado     | Benefício Definido | Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.    |
| Aposentadoria por Idade                 | Programado     | Benefício Definido | Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo elegível ao benefício e requeira o benefício, observando-se o disposto no Art.40 da Constituição Federal.     |
| Aposentadoria Compulsória               | Programado     | Benefício Definido | Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que atinge a idade de aposentadoria compulsória, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal. |
| Aposentadoria por Invalidez             | Não Programado | Benefício Definido | Renda mensal vitalícia devida ao segurado ativo que for considerado definitivamente inválido, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.    |
| Pensão por Morte de Ativo               | Não Programado | Benefício Definido | Renda mensal vitalícia ou temporária devida em caso de óbito do segurado ativo, observando-se o disposto no Art. 40 da Constituição Federal.                  |

### 3.2. Plano de Custeio Vigente

São fontes de financiamento do Plano de Custeio do RPPS as seguintes receitas:

- Contribuições dos Servidores Ativos, na razão de 14,00% sobre sua remuneração de contribuição;
- Contribuições dos Aposentados e Pensionistas, na razão de 14,00% sobre o teto previdenciário do RPGS;
- Contribuições do Ente, na razão de 14,00% sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos, acrescido da taxa de administração de 2,00% totalizando 16,00%;
- Receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
- Valores recebidos a título de compensação previdenciária;
- Valores aportados pelo Ente;
- Demais dotações previstas no orçamento do Ente; e
- Quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

#### 4 HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS ECONÔMICAS

A adoção de hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas nas avaliações atuariais que sejam adequadas às características dos seus participantes e assistidos é fundamental para assegurar solvência, liquidez e equilíbrio econômico-financeiro-atuarial dos planos dos RPPS. Por se destinarem a prever os compromissos futuros, as hipóteses atuariais devem refletir expectativas de longo prazo, sendo que o uso de hipóteses descaídas da realidade pode resultar em ganhos ou perdas atuariais cumulativas ao longo do tempo, podendo gerar desequilíbrios nos RPPS. Portanto, devem corresponder às características da massa dos segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.

No quadro abaixo, serão apresentadas as premissas e hipóteses biométricas, demográficas, financeiras e econômicas adotadas nesta avaliação atuarial. Destaque-se que as hipóteses foram escolhidas com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e estão fundamentadas, quando for o caso, em análise de aderência.

| Premissas   | Histórico  |
|---|--|
| Data da Avaliação                                     | sábado, 4 de março de 2023                                   |
| Data Base de Cálculo                                  | sábado, 31 de dezembro de 2022                               |
| Data da Criação do RPPS                               |  |
| Data da Reformulação                                  |  |
| Data da Alteração da Alíquota                         | segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021                        |
| Composição Familiar                                   | Cônjuge  |
| Índice de Atualização                                 | I P C A  |
| Taxa Anual de Juros                                   | 4,94%  |
| Taxa Anual de Crescimento Salarial                    | 1,00%  |
| Taxa de Rotatividade                                  | Nula   |
| Projeção de Crescimento Real Salário Produtividade    | 1%   |
| Projeção Real dos Benefícios do Plano                 | 1,00%  |
| Fator Determinante Vlr Real Longo - Salários          | 100%   |
| Fator Determinante Vlr Real Longo - Benefícios        | 100%   |
| Taxa Despesas Administrativas                         | 3%   |
| Tempo de Financiamento do Custo Suplementar (em anos) | 35   |
| Início de Contribuição a Previdência Social           | Mínima 18 anos   |
| Diferença de Idade do Servidor/Cônjuge                | Homem / Cônjuge - 5 anos e Mulher / Cônjuge + 5 anos         |
| Salário Mínimo Federal Vigente na Data Base           | R\$ 1.212,00   |
| Salário Teto Federal Vigente na Data Base             | R\$ 7.507,49   |
| Contribuição do Servidor Ativo Efetivo                | Sim  |
| Contribuição do Patronal                              | Sim  |
| Novos Entrados  | Não Considerados   |
| Compensação Previdenciária                            | Vlr Estimado de Compensação entre Regimes                    |
| Veracidade Sobre a Base de Dados                      | Única e exclusivamente do Município provedor das informações |
| Meta Atuarial - Política de Investimentos             | Resultado mínimo ideal = IPCA + 4,94% a.a.                   |

## 5 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

Nesta avaliação, considerou-se a redução dos encargos dos benefícios integrais a pagar relativamente ao atual sistema de previdência do Município, devido à compensação financeira do Regime Geral de Previdência Social –RGPS concedida ao RPPS municipal, para as situações em que haja tempo de contribuição para o Regime Geral a considerar no momento da concessão de aposentadoria programada e sua respectiva pensão em que o RPPS apareça como regime instituidor, nos termos da Lei.

A ausência de dados individuais confiáveis relativos ao tempo de Regime Geral dos servidores ativos, anteriores à posse, na base de dados impossibilitou o cálculo da compensação com base nas regras vigentes. Dessa forma, estimou-se o tempo anterior à admissão no serviço público de acordo com a Hipótese de Tempo Anterior.

Esta avaliação não mensurou o valor da compensação financeira que o Regime Geral, como regime instituidor, tenha direito de receber do Regime Próprio Municipal, como regime de origem, relativamente aos ex-segurados deste RPPS que recebam aposentadoria programada e a sua respectiva pensão no âmbito do Regime Geral, uma vez que o cadastro apresentado não indicou ex- servidores nessa condição.

O valor atual da compensação previdenciária a receber, relativa a parte dos benefícios a receber, foi calculado em **R\$ 2.789.268,91**.

No caso do COMPREV para os benefícios concedidos não foram informados os valores oriundos do INSS e pagos ao ENTE sob essa rubrica, portanto foi considerado 0(zero).

## 6 REGIME FINANCEIRO E MÉTODO DE CUSTEIO

A escolha do regime financeiro estabelece a maneira pela qual serão obtidos os recursos para o pagamento dos benefícios previdenciais. Cada benefício do plano deve possuir um regime financeiro específico que seja adequado às características de riscos associados.

O regime financeiro de capitalização caracteriza-se por distribuir o custeio antes do usufruto do benefício, induzindo ao financiamento gradual dos benefícios futuros, antes do início da concessão do benefício. No regime financeiro de capital de cobertura, as contribuições estabelecidas são suficientes para a constituição das provisões matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício. No regime financeiro de repartição simples (orçamentário) as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, são suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos.

Conforme pode ser observado na Tabela a seguir, para todos os benefícios foi adotado, nesta avaliação atuarial:

Tabela 7 - Regime Financeiro e Métodos de Financiamento

|  |            |
|--|------------|
| <b>Aposentadorias por Invalidez Permanente</b>             | <b>RCC</b> |
| <b>Aposentadorias Programadas ( idade, tempo e compul)</b> | <b>PUC</b> |
| <b>Aposentadorias Especial ( prof)</b>                     | <b>PUC</b> |
| <b>Pensão por morte de servidor em atividade</b>           | <b>RCC</b> |

## 7 RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O balanço atuarial, a exemplo do que ocorre com o balanço contábil, está dividido em contas de ativo e passivo tendo, estas últimas, uma subdivisão em benefícios a conceder e concedidos.

A próxima Tabela, Balanço Atuarial, sintetiza os resultados da avaliação atuarial obtidos nos cálculos atuariais efetuados a partir dos dados e premissas anteriormente comentados.

**Tabela 8 - Balanço Atuarial (valores em R\$ 1,00) NÃO SEGUE AINDA O PLANO DE CONTAS NOVO DO GOVERNO FEDERAL**

| RESERVAS TÉCNICAS E PROVISÕES MATEMÁTICAS              |  |                           |
|--|--|---------------------------|
| Código   | Discriminação  | Valor                     |
| 1.0.0.0.0.00.00  | ATIVO PLANO (CC + apli + imóveis)  | R\$ 15.273.822,76         |
| 1.1.1.1.1.1.06.00                                      | CONTA ÚNICA RPPS (Saldo de Conta Corrente)   | R\$ 0,00                  |
| 1.1.3.6.4.99.02  | OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS   | R\$ 0,00                  |
| 1.2.2.0.0.00.00  | CARTEIRA DE INVESTIMENTOS  | R\$ 15.273.822,76         |
| 1.2.2.3.1.02.01  | IMÓVEIS – RPPS (Dação de Pagamento)  | 0                         |
| 2.2.7.2.0.00.00  | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - BaC + BC   | R\$ 36.081.896,34         |
| 2.2.1.4.3.02.00  | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS   |                           |
| 2.2.7.2.1.03.00  | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS - BC   | R\$ 23.762.235,15         |
| 2.2.7.2.1.03.01  | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC   | R\$ 23.762.235,15         |
| 2.2.7.2.1.03.02  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.03.03  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.03.04  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC  | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.03.05  | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BC  | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.04.06  | (-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - BC + BaC   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.03.07  | (-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO  | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.04.00  | PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER - BaC  | R\$ 12.319.661,20         |
| 2.2.7.2.1.04.01  | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC  | R\$ 27.892.689,11         |
| 2.2.7.2.1.04.02  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC  | R\$ 6.612.289,14          |
| 2.2.7.2.1.04.03  | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC   | R\$ 6.171.469,86          |
| 2.2.7.2.1.04.04  | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS - BaC   | R\$ 2.789.268,91          |
| 2.2.7.2.1.05.00  | PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO - BC + BaC - Déficit   | R\$ 20.808.073,58         |
| 2.2.7.2.1.05.98  | (-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - LDA = Limite Desconto Atuarial (Previsto na Portaria 464/2018 - Art 53 a 56 - IN 10) | R\$ 3.478.444,60          |
| 2.2.7.2.1.06.01  | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.07.00  | PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.07.02  | PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.07.98  | OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO   | R\$ 0,00                  |
| <b>Resultado Superávit (+) ou Déficit (-) Atuarial</b> |  | <b>-R\$ 17.329.628,98</b> |

Todos os valores que constam do passivo e ativo estão expressos em moeda de 31 de dezembro do respectivo ano de referência e foram calculados considerando-se as probabilidades de ocorrência dos eventos determinantes da concessão dos benefícios (sobrevivência, morte, invalidez etc.) e taxa de juro igual **4,94%** ao ano para a posição em 31/12/2021, respectivamente, de forma a quantificar na análise o efeito do valor do dinheiro no tempo.

Do lado do passivo, os **benefícios concedidos**, que totalizam **R\$ 23.762.235,15**, *descontadas as contribuições do ente e dos servidores no valor de R\$0,00*, representam as obrigações com o pagamento futuro dos benefícios dos atuais aposentados e pensionistas. Sendo que as reservas por benefício seguem o seguinte quadro.

| <i>Provisão Concedido</i>        | <i>RESERVA</i>       |
|----------------------------------|----------------------|
| <b>Aposentadorias Ordinárias</b> | 15.154.620,26        |
| <b>INVALIDEZ</b>                 | 5.696.144,35         |
| <b>PENSÃO</b>                    | 2.911.470,54         |
| <b>TOTAL</b>                     | <b>23.762.235,15</b> |

Já os **benefícios a conceder** representam as obrigações do regime de previdência para com os atuais servidores ativos e dependentes que ainda não estão em gozo de qualquer benefício previdenciário oferecido pelo referido regime e totalizam **R\$ 15.108.930,11**.

| <i>Risco Não Iminente</i>                         | <b>RESERVA - PMBaC</b>   |
|---|--------------------------|
| Aposentadoria                                     | 14.614.681,60            |
| Reversão em Pensão de Aposentadoria               | -                        |
| Aposentadoria por Invalidez                       | 146.877,63               |
| Reversão em Pensão de Aposentadoria por Invalidez |                          |
| Pensão de Ativos                                  | 347.370,89               |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>R\$ 15.108.930,11</b> |

**AS REVERSÕES NÃO SÃO CALCULADAS POIS USAMOS O MÉTODO DA RESERVA DE CAPITAIS DE COBERTURA – RCC E SEUS VALORES TOTALIZAM R\$ 600.993,49 QUE DEVERIAM SER RECOLHIDOS EM FUNDO ESPECÍFICO ATUARIAL,**

No lado do ativo, encontram-se as contas de receitas do regime de previdência, representadas pelos valores presentes atuariais das contribuições do servidor ativo, inativo e pensionista e do Ente e representam o valor de **R\$ 15.273.822,76** em investimentos.

Ainda no ativo observa-se NÃO existência de uma conta de parcelamento de dívidas entre o Ente e o RPPS que resulta no valor de **R\$ 0,00**, que no caso acresce o ativo perfazendo um total de **R\$ 15.273.822,76**.

A seguir um resumo do balanço atuarial onde demonstra que podemos utilizar o LDA, para diminuição do presente déficit.

| RESUMO DO BALANÇO ATUARIAL  |               |
|-----------------------------|---------------|
| BENEFÍCIOS A CONCEDER RMBAC | 15.108.930,11 |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS RMBC  | 23.762.235,15 |
| RESERVA MATEMÁTICA RM       | 38.871.165,25 |
| COMPREV - RMBAC             | 2.789.268,91  |
| COMPREV - RMBC              | 0,00          |
| ATIVOS PLANO                | 15.273.822,76 |
| <b>DÉFICIT</b>              | 20.808.073,58 |

Diante a existência de Déficit Atuarial, se faz necessário modificação no Plano de Custeio para que se possa atingir o equilíbrio atuarial.

## 8 PLANO DE CUSTEIO DEFINIDO NESSA AVALIAÇÃO

Comentados todos os resultados da Avaliação Atuarial Oficial, resultados esses relativos à configuração previdenciária corrente do RPPS, demonstram-se aqui o Custo Normal e o Custo Suplementar atuarialmente consistentes com o atual plano de benefícios desse regime capitalizado. Esses custos, normal e Suplementar, indicam a necessidade de financiamento para o equacionamento do seu equilíbrio financeiro e atuarial na posição de 31/12/2021.

O Custo Normal expressa, em termos percentuais, a alíquota que deveria ser aplicada **doravante** sobre os salários de contribuição futuros dos segurados ativos para a fundação dos créditos de serviços futuros dos benefícios líquidos das duas reduções pertinentes (compensação financeira com o RGPS e contribuição de assistidos), observando-se em seu cálculo que a percentagem aplicada sobre as parcelas de benefícios que sofrem incidência de contribuição deve ser igual à que incide sobre remunerações de segurados ativos.

O Custo Suplementar corresponde à fundação dos créditos passados correspondente à porção das Provisões Matemáticas não equacionadas pelo Patrimônio de Cobertura do Plano, acumulado até a data da avaliação, e o Custo Normal do Plano, acima descrito.

O custo suplementar decorre da necessidade do equacionamento relativo ao tempo de serviço passado dos segurados anterior ao período de capitalização do plano de benefícios e eventuais desequilíbrios ocorridos a partir do início da capitalização do plano, sejam por perdas atuariais ou pela insuficiência da fundação do custo normal do plano no período.

Registre-se que o Custo Normal, incluindo-se o custeio da despesa administrativa, do Plano de Benefícios foi calculado em **50,20%** dos salários de contribuição futuros dos atuais segurados ativos.

A Tabela a seguir demonstra os Custos Normais e Suplementares calculados por benefício. Esses custos estão expressos em percentagem da base de salários de contribuição futuros, tendo em vista que o método atuarial de custeio por capitalização adotado nesta avaliação requer um esquema de fundação de benefícios futuros durante a fase laborativa do segurado. Já o Custo Suplementar, também indicado na Tabela, visa somente explicitar o reforço fundacional requerido caso o Déficit Atuarial não seja equacionado e fundado separadamente por outro esquema de amortização.

**Tabela 9 - Custo Normal e Suplementar Calculados**

| CUSTOS ANUAIS   |                         |               |
|---|-------------------------|---------------|
| Folha Salarial dos Ativos - Base  | R\$ 362.122,85          |               |
| Contribuição de Inativos determinado em lei   | R\$ 0,00                |               |
| Discriminação   | Custo Mensal            | Alíquota      |
| Aposentadoria por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição                                       | R\$ 57.100,58           | 15,77%        |
| Aposentadoria por Invalidez   | R\$ 0,00                | 0,00%         |
| Pensão por Morte de Ativos  | R\$ 11.388,11           | 3,14%         |
| Pensão por Morte de Inativos - Morte de Aposentados por Idade/Compulsória/Tempo de Contribuição | R\$ 0,00                | 0,00%         |
| Pensão por Morte de Aposentados por Invalidez   | R\$ 36.515,86           | 10,08%        |
| Auxílios Diversos   | R\$ 3,62                | 0,00%         |
| <b>Custo Total Puro Mensal</b>  | <b>R\$ 105.008,17</b>   | <b>29,00%</b> |
| <b>Custo Total Puro Anual + Contribuição Inativos</b>   | <b>R\$ 1.365.106,25</b> |               |

| Custo Permitido como Despesas de Administração do Fundo de Previdência - RPPS |                       |              |
|---|-----------------------|--------------|
| Folha Salarial dos Ativos, Inativos e Pensionistas                            | R\$ 498.117,70        |              |
| Discriminação   | Custo Anual           | Taxa         |
| <b>Custo Permitido para Administração - RPPS Anual</b>                        | <b>R\$ 194.265,90</b> | <b>3,00%</b> |

**Tabela 10 - Custeio Normal Sugerido por Fonte de Custeio**

|                              |               |
|------------------------------|---------------|
| Taxa do ENTE                 | 15,00%        |
| Taxa de AMINISTRAÇÃO         | 2,00%         |
| <b>Taxa total do ENTE</b>    | <b>17,00%</b> |
| Taxa do Servidor             | 14,00%        |
| <b>Taxa Total de Custeio</b> | <b>31,00%</b> |

**A Portaria 1467/2022 permite, para custeio do déficit atuarial, o pagamento dos Juros atuariais calculados para cobertura do mesmo pelos próximos 3 anos.**

**Sugerimos o pagamento dos aportes anuais pelos próximos 3 anos. Isto despenderá um valor mensal de R\$ 67.800,46 para o ano de 2023 e, de R\$ 67.567,84 para o ano de 2024. Ao final do terceiro ano devido ao fato de os juros cobrados estarão de ser integrais o valor subirá para R\$ 67.281,09. Do ano de 2025 até 2057 apresentamos a tabela de desembolso dos juros ao longo dos próximos 35 anos.**

| <b>Ano</b> | <b>% Custo Normal Total ( acrescida da taxa de administração)</b> | <b>% Patronal do Custo Normal (acrescida da taxa de administração)</b> | <b>% Servidor do Custo Normal</b> | <b>Custo Adicional do aporte do juro atuarial - mensal</b> | <b>Taxa de Adm já acrescida na parte do Ente</b> |
|------------|---|--|-----------------------------------|--|--|
| 2023       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 67.800,46  | 3,00%  |
| 2024       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 67.567,84  | 3,00%  |
| 2025       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 67.281,09  | 3,00%  |
| 2026       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 66.937,05  | 3,00%  |
| 2027       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 66.532,37  | 3,00%  |
| 2028       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 66.063,53  | 3,00%  |
| 2029       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 65.526,84  | 3,00%  |
| 2030       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 64.918,42  | 3,00%  |
| 2031       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 64.234,18  | 3,00%  |
| 2032       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 63.469,83  | 3,00%  |
| 2033       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 62.620,86  | 3,00%  |
| 2034       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 61.682,55  | 3,00%  |
| 2035       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 60.649,90  | 3,00%  |
| 2036       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 59.517,69  | 3,00%  |
| 2037       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 58.280,42  | 3,00%  |
| 2038       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 56.932,32  | 3,00%  |
| 2039       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 55.467,32  | 3,00%  |
| 2040       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 53.879,04  | 3,00%  |
| 2041       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 52.160,80  | 3,00%  |
| 2042       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 50.305,56  | 3,00%  |
| 2043       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 48.305,93  | 3,00%  |
| 2044       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 46.154,14  | 3,00%  |
| 2045       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 43.842,06  | 3,00%  |
| 2046       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 41.361,11  | 3,00%  |
| 2047       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 38.702,31  | 3,00%  |
| 2048       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 35.856,21  | 3,00%  |
| 2049       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 32.812,89  | 3,00%  |
| 2050       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 29.561,94  | 3,00%  |
| 2051       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 26.092,41  | 3,00%  |
| 2052       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 22.392,83  | 3,00%  |
| 2053       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 18.451,12  | 3,00%  |
| 2054       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 14.254,62  | 3,00%  |
| 2055       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 9.790,03   | 3,00%  |
| 2056       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 5.043,38   | 3,00%  |
| 2057       | 31,00%  | 17,00%   | 14,00%                            | 0,00   | 3,00%  |

## 9 PROJEÇÕES ATUARIAIS

A Tabela a seguir registra a projeção do fluxo de caixa previdencial prospectivo do plano, considerando as atuais taxas de contribuições regulamentares e evidencia a situação financeira do plano.

A solvência econômica do plano ocorre quando na situação em que o Patrimônio de Cobertura do plano supera o valor atual das suas obrigações futuras, durante o horizonte de análise, quando se extinguirem todos os direitos e obrigações previdenciais relativamente ao grupo de segurados e seus dependentes. A situação deficitária evidencia a insolvência econômica do plano.

A solvência financeira, por sua vez, é ainda mais rigorosa e ocorre na situação na qual os ativos líquidos, em cada exercício ao longo do período de análise, são suficientes para o pagamento das obrigações previdenciais líquidas do plano, inclusive de despesas administrativas. Um plano com insolvência econômica também apresentará insolvência financeira.

| <b>ANO</b> | <b>No.</b> | <b>Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL</b> | <b>Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)</b> | <b>Efetividade do Plano de Amortização</b> |
|------------|------------|---|--|--|
| 2022       | 0          | 51,42%  | 0,23%  |  |
| 2023       | 1          | 51,22%  | -0,15%   | 6,48%                                      |
| 2024       | 2          | 49,18%  | -4,14%   | 9,37%                                      |
| 2025       | 3          | 47,00%  | -8,38%   | 8,26%                                      |
| 2026       | 4          | 44,85%  | -12,57%  | 7,36%                                      |
| 2027       | 5          | 42,96%  | -16,25%  | 6,93%                                      |
| 2028       | 6          | 41,04%  | -20,01%  | 5,85%                                      |
| 2029       | 7          | 39,37%  | -23,25%  | 5,88%                                      |
| 2030       | 8          | 37,70%  | -26,51%  | 5,43%                                      |
| 2031       | 9          | 36,12%  | -29,58%  | 5,22%                                      |
| 2032       | 10         | 34,67%  | -32,41%  | 5,36%                                      |
| 2033       | 11         | 33,26%  | -35,16%  | 5,38%                                      |
| 2034       | 12         | 32,22%  | -37,20%  | 4,49%                                      |
| 2035       | 13         | 31,34%  | -38,92%  | 3,96%                                      |
| 2036       | 14         | 30,70%  | -40,16%  | 3,19%                                      |

**Marcos Betttega de Loyola - ME**  
**Atuário - MIBA 673**

|      |    |        |         |        |
|------|----|--------|---------|--------|
| 2037 | 15 | 30,19% | -41,15% | 2,23%  |
| 2038 | 16 | 29,18% | -43,12% | 1,94%  |
| 2039 | 17 | 28,04% | -45,34% | 1,90%  |
| 2040 | 18 | 26,93% | -47,50% | 1,85%  |
| 2041 | 19 | 25,90% | -49,51% | 1,77%  |
| 2042 | 20 | 25,08% | -51,12% | 1,43%  |
| 2043 | 21 | 24,18% | -52,87% | 1,24%  |
| 2044 | 22 | 23,42% | -54,34% | 0,84%  |
| 2045 | 23 | 22,89% | -55,37% | 0,13%  |
| 2046 | 24 | 22,42% | -56,29% | -0,72% |
| 2047 | 25 | 21,60% | -57,90% | -0,99% |
| 2048 | 26 | 20,77% | -59,52% | -1,23% |
| 2049 | 27 | 20,01% | -61,00% | -1,57% |
| 2050 | 28 | 19,34% | -62,31% | -2,08% |
| 2051 | 29 | 18,52% | -63,90% | -2,28% |
| 2052 | 30 | 17,78% | -65,35% | -2,59% |
| 2053 | 31 | 17,10% | -66,67% | -3,04% |
| 2054 | 32 | 16,28% | -68,26% | -3,10% |
| 2055 | 33 | 15,51% | -69,77% | -3,15% |
| 2056 | 34 | 14,69% | -71,36% | -3,00% |
| 2057 | 35 | 13,90% | -72,90% | -5,61% |

Fonte: planilha de viabilidade -orçamentária 2022 – SPREV

Nas projeções aqui efetuadas, presume-se que todos os haveres por receber apresentam liquidez compatível com a maturidade das obrigações previdenciais e administrativas mensais correspondentes, e produz uma rentabilidade real líquida, abaixo da inflação, igual à taxa de juros atuarial de 4,94% ao ano.

Podemos notar que o plano se encontra em diminuição do déficit atuarial até o ano de 2046, quando as receitas do RPPS não mais permitirão que o mesmo consiga ir abatendo o déficit atuarial calculado.

## 10 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

A Portaria MPS nº 1467/2022, estabelece em seu art. 64 que, no caso de a avaliação atuarial de encerramento do exercício apurar déficit atuarial, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento.

Uma das medidas para equacionamento do déficit é o plano de amortização, que apresentamos a seguir, e que foi elaborado em conformidade com as disposições da citada portaria, em ser art. 64.

A mesma estabelece ainda que poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS.

Dessa forma, o valor mínimo a ser equacionado pelo RPPS, calculado de acordo com a duração do passivo de **19,00** anos, é de **R\$ 20.808.073,58 (déficit sem LDA)**, com o prazo máximo de 35 anos, aplicando-se o LDA, no valor de R\$ 3.478.444,60 teremos o déficit reduzido ao valor de **R\$ 17.329.628,98** conforme demonstrado na Tabela a seguir:

| MUNICÍPIO UNIÃO PAULISTA             |                      |
|--------------------------------------|----------------------|
| TAXA DE JUROS:                       | 4,94%                |
| CRESC. SALARIAL:                     | 1,19%                |
| TAXA AMORTIZAÇÃO                     | 3,71%                |
| <b>SVM: EM ANOS</b>                  | 19                   |
| <b>Base de Contribuição Mensal</b>   | 362.123              |
| <b>Base de Contribuição Anual</b>    | 4.707.597            |
| <b>(VARF + VAPFA)</b>                | 51.911.262           |
| RESUMO DO BALANÇO ATUARIAL           |                      |
| BENEFÍCIOS A CONCEDER RMBAC          | 15.108.930,11        |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS RMBC           | 23.762.235,15        |
| RESERVA MATEMÁTICA RM                | 38.871.165,25        |
| COMPREV - RMBAC                      | 2.789.268,91         |
| COMPREV - RMBC                       | 0,00                 |
| ATIVOS PLANO                         | 15.273.822,76        |
| <b>DÉFICIT</b>                       | <b>20.808.073,58</b> |
| Limite do Desconto Atuarial - LDA    | <b>3.478.444,60</b>  |
| <b>Déficit Atuarial a Equacionar</b> | <b>17.329.628,98</b> |

## 11 COMPARATIVO COM OS RESULTADOS ANTERIORES

Foi possível comparar as três últimas avaliações, apresetamos no quadro abaixo apenas o exercício de 2023.

### Tabela 14 - Resultado comparativo das últimas avaliações atuariais

Obs – os valores aqui apresentados refletem o resultado da avaliação, podendo haver divergência com os valores do RPPS. Não foi possível preencher o quadro de 2022 em razão da avaliação de 2022 seguir um outro padrão de preenchimento do presente quadro.

| Dados Comparativos dos 3 últimos DRAAs   |      |                           |                    |
|--|------|---------------------------|--------------------|
| Descrição  | 2021 | 2022                      | 2023               |
| Data Base  |      | 31/12/2021                | 31/12/2022         |
| Data da Avaliação  |      | 29/03/2022                | 04/03/2023         |
| Ativo do Plano (c.c + aplicações)  |      | R\$ 14.023.054,10         | R\$ 15.273.822,76  |
| Dívida Apurada Confessada em fase de pagamento   |      | R\$ 26.046,04             | R\$ 0,00           |
| Valor Atual dos Salários Futuros   |      | R\$ 48.269.746,81         | R\$ 51.911.261,95  |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)                                       |      | R\$ 36.010.960,03         | R\$ 27.892.689,11  |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)                                       |      | R\$ 18.595.692,54         | R\$ 23.762.235,15  |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)                            |      | R\$ 12.950.988,87         | R\$ 6.612.289,14   |
| Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder) |      | R\$ 0,00                  | R\$ 6.171.469,86   |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Receber (Estimado)                                       |      | R\$ 3.601.096,00          | R\$ 2.789.268,91   |
| Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit (Reservar Amortizar)                             |      | <b>-R\$ 20.405.291,65</b> | -R\$ 17.329.628,98 |
| Auxílio Doença, Sal. Maternidade, Auxílio Reclusão e Sal. Família (últimos 3 anos)               |      | 2022                      | 2022               |
|  |      | 0%                        | R\$ 0,00           |
| Alíquota Auxílios e Sal Fam e Sal Mat.   |      | 0,00%                     | 0,00%              |
| Alíquota de Contribuição Previdência Normal / Pura (Ente + Servidor)                             |      | 28,00%                    | 29,00%             |
| Alíquota de Custo Suplementar Considerando a Estimativa de Compensação Previdenciária            |      | 0,00%                     | 2,00%              |
| Taxa de Administração  |      | 2,00%                     | 3,00%              |
| Servidores Ativos Efetivos Masculinos  |      | 52                        | 50                 |
| Servidores Ativos Efetivos Femininos   |      | 66                        | 66                 |
| Total  |      | 118                       | 116                |
| Idade Média em anos do Grupo dos Servidores Ativos Efetivos                                      |      | 46                        | 46                 |
| Salário Médio dos Servidores Ativos Efetivos   |      | R\$ 2.788,00              | R\$ 3.121,75       |
| Taxa de Crescimento dos Salários   |      | 1,00%                     | 1,00%              |
| Inativos   |      | 38                        | 42                 |
| Pensionistas   |      | 11                        | 12                 |
| Total  |      | 49                        | 54                 |
| Salário Médio dos Inativos e Pensionistas  |      | R\$ 2.102,22              | R\$ 2.518,42       |

## 12 PARECER ATUARIAL

### **Perspectivas de Alteração Futura no Perfil e na Composição da Massa de Segurados**

Atualmente, há 2,15 ativos para cada inativo (aposentados e pensionistas) na massa de segurados.

### **Adequação da Base de Dados Utilizada e Respective Impactos em Relação aos Resultados Apurados**

As informações foram consideradas satisfatórias para execução dos cálculos atuariais, contudo alguns ajustes pontuais foram necessários para preencher ou corrigir dados considerados inconsistentes, mas que não impactam de forma significativa os resultados apurados. Ressaltamos a importância de se manter uma base de dados atualizada e consistente, uma vez que ela influencia diretamente nos resultados atuariais.

### **Análise dos Regimes Financeiros e Métodos Atuariais Adotados e Perspectivas Futuras de Comportamento dos Custos e dos Compromissos do Plano de Benefícios**

Foram adotados, para todos os benefícios, o regime financeiro de capitalização e o método de financiamento Idade de Entrada Normal. O regime financeiro e o método atuarial adotados estão em conformidade com as normas de avaliação atuarial dos RPPS e adequados à massa de segurados deste RPPS.

### **Adequação das Hipóteses Utilizadas às Características da Massa de Segurados e de Seus Dependentes e Análises de Sensibilidade para os Resultados**

As hipóteses foram escolhidas com base na boa prática atuarial e respeitando a legislação vigente sobre o tema e estão fundamentados no relatório da avaliação atuarial. Como não foi possível calcular a taxa de duration, adotamos a taxa anual de juros de 4,94% conforme a última política de investimento apresentada, mantendo-se todas as

demais hipóteses adotadas na avaliação oficial.

A ausência de dados individuais confiáveis relativos ao tempo de Regime Geral dos servidores ativos, anteriores à posse, na base de dados impossibilitou o cálculo da compensação com base nas regras vigentes.

Dessa forma, estimou-se o tempo anterior à admissão no serviço público de acordo com a Hipótese de Tempo Anterior.

Esta avaliação não mensurou o valor da compensação financeira que o Regime Geral, como regime instituidor, tenha direito de receber do Regime Próprio Municipal, como regime de origem, relativamente aos ex-segurados deste RPPS que recebam aposentadoria programada e a sua respectiva pensão no âmbito do Regime Geral, uma vez que o cadastro apresentado não indicou ex- servidores nessa condição.

O valor atual da compensação previdenciária a receber, dos benefícios a receber, foi estimado em **R\$ 2.789.268,91**.

Composição e Características dos Ativos Garantidores do Plano de Benefícios

| <b>Saldo (R\$) Aplicado de acordo com o DAIR de Dezembro de 2022</b> |                          |
|--|--------------------------|
|  | R\$ <b>15.963.294,91</b> |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                          | R\$ 15.273.822,76        |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS                      | R\$ 648.539,65           |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                            | R\$ -                    |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                                   | R\$ -                    |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS               | R\$ -                    |
| Demais Bens, Direitos e Ativos                                       | R\$ 40.932,50            |

Segundo informação do próprio RPPS, todos os investimentos estão enquadrados conforme a Legislação correspondente e, na data base do cálculo, porém foram apresentados valores dos ativos garantidores, portanto os mesmos totalizaram R\$ 15.963.294,91

O valor total dos parcelamentos são de R\$ 0,00.

### **Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)**

O valor atual das contribuições futuras (VACF) aumentaram neste exercício em comparação com o anterior em 1,31%, e o valor atual dos benefícios futuros (VABF) aumentou em 8,00%. A comparação dos ativos, foi um crescimento de 9,00% sobre o valor aplicado.

As variações dos valores atuais dos compromissos do plano estão compatíveis com as variações observadas nas folhas salariais e de benefícios observadas na base

de dados e de acordo com a capitalização das obrigações apurados no exercício anterior. Destaque-se ainda que as mudanças na taxa de juros, no tempo anterior e nas tábuas biométricas influenciam nessas variações.

### **Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS**

A Avaliação Atuarial apurou um custo normal total que garante o equilíbrio do plano relativo aos créditos previdenciários futuros de 53,22%, incluída a taxa administrativa.

O déficit atuarial do plano diminuiu em 17,00% em comparação com o exercício anterior.

### **Plano se custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial**

O Custo Normal, para o exercício de 2022, incluindo-se o custeio da despesa administrativa, do Plano de Benefícios foi calculado em 31,00% dos salários de contribuição futuros dos atuais segurados ativos. A existência do déficit evidencia a necessidade de implementar um Plano de Amortização.

### **Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais**

O comparativo das três últimas avaliação atuariais se encontram na tabela 14.

### **Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva**

| <b>Exercício</b> | <b>Duração do Passivo</b> | <b>Taxa Parâmetro</b> | <b>Base Legal</b>  |
|------------------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| 2021             | 23                        | 5,50%                 | Portaria 17/2019   |
| 2022             | 19                        | 4,94%                 | Portaria 2233/2021 |
| 2023             | 19                        | 4,94%                 |                    |

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 1467/2022

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2023.

### **RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO**

No decorrer do exercício de 2023 será mantida a taxa de juros determinada em lei de 3,60%:

- ✓ A cobertura de taxa de administração deverá ser adicionada, obrigatoriamente, nas alíquotas normais do ente público;
- ✓ A base da taxa de administração será apenas a folha de remunerações de contribuição dos servidores ativos do ano anterior, não poderá mais ser considerada a totalidade da folha e/ou a folha de aposentados e pensionistas;
- ✓ Os recursos acumulados da taxa, a chamada Reserva Administrativa, deverão ser geridos totalmente a parte dos demais recursos do RPPS, inclusive com contas bancárias e contábeis distintas e só poderão ser destinados aos gastos a que se destinam;
- ✓ As eventuais sobras deste custeio poderão ser revertidas apenas para a cobertura de despesas com benefícios de aposentadoria e pensão, desde que aprovada pelo Conselho Administrativo, sendo vedada a devolução destes recursos ao ente federativo;
- ✓ Estas alterações deverão ser estabelecidas em lei do ente federativo até 31 de dezembro de 2022 e entrar em vigor no exercício de 2023.

## **Identificação dos principais riscos do plano de benefícios**

Dentre os riscos existentes, destacamos a necessidade de um planejamento para após 2025 quando deverá ser obrigatório a entrada de taxas suplementares;

A necessidade de um olhar mais crítico para a proporção entre os ativos e inativos que se aproximam uma da outra;

Um planejamento orçamentário para quando do pagamento dos benefícios o RPPS não ser obrigado a solicitar desembolsos extras do Ente;

A não concretização das hipóteses atuariais, especialmente o retorno financeiro o fluxo de compensação previdenciária considerado e de aumentos salariais muito acima das expectativas.

Goiânia, 8 de maio de 2023



Marcos Bettega de Loyola  
Atuário 673 – MTPS RJ

## ANEXO I

A seguir seguem os quadros com o resultado da aplicabilidade das taxas encontradas na avaliação atuarial conforme a legislação vigente do RPPS bem como análise das receitas e despesas.

| Quadro I   |                      |
|--|----------------------|
| Demonstrativo do Saldo Anual a Capitalizar - Considerando os <b>Riscos Iminentes</b> |                      |
| Descrição  | Valor                |
| Vlr Total FI Ativos  | R\$ 362.122,85       |
| % da Alíquota Total Contributiva   | 29,00%               |
| Vlr da Contribuição  | R\$ 105.015,63       |
| Vlr Mensal da Dívida Parcelada a Capitalizar   | R\$ 0,00             |
| Aporte Mensal e/ou - custo suplementar   | <b>R\$ 67.800,46</b> |
| Vlr Total FI Inativos e Pensionistas   | -R\$ 135.994,85      |
| Vlr Total FI Riscos Iminentes  | <b>-R\$ 8.683,90</b> |
| Vlr Mensal da contribuição de apo/ pen   | R\$ 0,00             |
| Vlr do Saldo Líq Mensal a Capitalizar  | R\$ 37.724,57        |
| Saldo Líq Anual a Capitalizar  | R\$ 490.419,46       |

As atuais alíquotas estão em seus limites de razoabilidade, passando o RPPS a ter um superávit financeiro ao longo de 2023/2024 .

Como podemos observar nos quadros acima, teremos saldo a capitalizar no final do ano, como não há contrato de prestação de serviços atuariais continuado deve o responsável pelo RPPS monitorar os resultados financeiros mensalmente, caso ocorra saldo negativo, deverá ser solicitado ao Atuário um novo cálculo, com base, preferencialmente, na folha dos ativos efetivos, inativos e pensionistas do mês em que se deu o fato negativo, para uma melhor avaliação do equilíbrio atuarial e financeiro do Regime.

**Tabela 11 - Projeções Atuariais**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |                                |                              |                                    |  |
|---|--------------------------------|------------------------------|------------------------------------|--|
| DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE |                                |                              |                                    |  |
| PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                              |                                |                              |                                    |  |
| ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                                |                              |                                    |  |
| Exercício   | Receitas Previdenciárias - (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário c = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício d = "d" (exercício anterior) + c |
| 2023  | 1.378.855,18                   | 1.794.591,07                 | - 415.735,89                       | 15.612.613,71  |
| 2024  | 1.356.627,08                   | 1.812.536,98                 | - 455.909,90                       | 15.927.966,93  |
| 2025  | 1.358.067,75                   | 1.872.474,78                 | - 514.407,04                       | 16.200.401,46  |
| 2026  | 1.347.154,70                   | 1.933.430,08                 | - 586.275,38                       | 16.414.425,91  |
| 2027  | 1.335.887,59                   | 2.123.375,83                 | - 787.488,24                       | 16.437.810,31  |
| 2028  | 1.286.781,35                   | 2.316.927,14                 | - 1.030.145,79                     | 16.219.692,35  |
| 2029  | 1.236.559,40                   | 2.383.606,60                 | - 1.147.047,20                     | 15.873.897,95  |
| 2030  | 1.223.436,73                   | 2.495.333,23                 | - 1.271.896,50                     | 15.386.172,01  |
| 2031  | 1.197.056,37                   | 2.520.286,56                 | - 1.323.230,19                     | 14.823.018,72  |
| 2032  | 1.196.026,65                   | 2.590.318,01                 | - 1.394.291,37                     | 14.160.984,48  |
| 2033  | 1.181.726,33                   | 2.752.051,81                 | - 1.570.325,48                     | 13.290.211,63  |
| 2034  | 1.140.497,21                   | 2.825.301,96                 | - 1.684.804,75                     | 12.261.943,33  |
| 2035  | 1.125.113,76                   | 2.899.741,92                 | - 1.774.628,16                     | 11.093.055,17  |
| 2036  | 1.109.308,59                   | 3.068.685,75                 | - 1.959.377,16                     | 9.681.674,93   |
| 2037  | 1.065.747,94                   | 3.240.718,49                 | - 2.174.970,56                     | 7.984.979,12   |
| 2038  | 1.021.205,14                   | 3.511.057,91                 | - 2.489.852,77                     | 5.889.584,32   |
| 2039  | 947.788,77                     | 3.834.061,73                 | - 2.886.272,96                     | 3.294.256,82   |
| 2040  | 844.647,05                     | 3.920.459,85                 | - 3.075.812,80                     | 381.180,31   |
| 2041  | 810.438,84                     | 3.810.618,23                 | - 3.000.179,38                     | -2.600.168,77  |
| 2042  | 789.822,42                     | 3.846.743,66                 | - 3.056.921,24                     | -5.683.091,70  |
| 2043  | 725.200,58                     | 3.884.210,82                 | - 3.159.010,24                     | -8.898.932,86  |
| 2044  | 688.505,43                     | 3.871.023,54                 | - 3.182.518,11                     | -12.170.440,29   |
| 2045  | 651.003,86                     | 4.113.300,03                 | - 3.462.296,17                     | -15.754.440,86   |
| 2046  | 567.852,91                     | 4.256.461,05                 | - 3.688.608,13                     | -19.600.593,41   |
| 2047  | 498.066,78                     | 4.088.245,05                 | - 3.590.178,27                     | -23.386.777,61   |
| 2048  | 472.559,72                     | 4.127.550,55                 | - 3.654.990,82                     | -27.275.636,21   |
| 2049  | 415.700,12                     | 4.380.657,91                 | - 3.964.957,79                     | -31.513.350,36   |
| 2050  | 326.555,54                     | 4.420.710,98                 | - 4.094.155,44                     | -35.922.639,31   |
| 2051  | 204.174,96                     | 4.625.766,80                 | - 4.421.591,84                     | -40.703.457,54   |
| 2052  | 95.176,94                      | 4.668.742,50                 | - 4.573.565,56                     | -45.684.057,67   |
| 2053  | 0,00                           | 4.600.523,44                 | - 4.600.523,44                     | -50.741.421,69   |
| 2054  | 0,00                           | 4.644.854,71                 | - 4.644.854,71                     | -55.893.690,62   |
| 2055  | 0,00                           | 4.576.335,31                 | - 4.576.335,31                     | -61.028.962,84   |
| 2056  | 0,00                           | 4.562.332,23                 | - 4.562.332,23                     | -66.201.584,70   |
| 2057  | 0,00                           | 4.664.295,37                 | - 4.664.295,37                     | -71.527.895,92   |
| 2058  | 0,00                           | 4.593.067,38                 | - 4.593.067,38                     | -76.836.242,26   |
| 2059  | 0,00                           | 4.518.775,49                 | - 4.518.775,49                     | -82.123.380,17   |
| 2060  | 0,00                           | 4.324.667,56                 | - 4.324.667,56                     | -87.269.281,53   |
| 2061  | 0,00                           | 4.486.963,84                 | - 4.486.963,84                     | -92.628.938,18   |
| 2062  | 0,00                           | 4.409.176,49                 | - 4.409.176,49                     | -97.964.404,06   |
| 2063  | 0,00                           | 4.145.085,03                 | - 4.145.085,03                     | -103.089.133,13  |
| 2064  | 0,00                           | 3.812.401,45                 | - 3.812.401,45                     | -107.932.425,91  |
| 2065  | 0,00                           | 3.535.525,22                 | - 3.535.525,22                     | -112.547.275,39  |
| 2066  | 0,00                           | 3.189.854,69                 | - 3.189.854,69                     | -116.862.602,84  |
| 2067  | 0,00                           | 2.900.421,50                 | - 2.900.421,50                     | -120.931.650,36  |
| 2068  | 0,00                           | 2.799.222,85                 | - 2.799.222,85                     | -124.940.189,72  |
| 2069  | 0,00                           | 2.696.358,00                 | - 2.696.358,00                     | -128.885.949,61  |
| 2070  | 0,00                           | 2.458.990,27                 | - 2.458.990,27                     | -132.633.799,38  |
| 2071  | 0,00                           | 2.283.349,21                 | - 2.283.349,21                     | -136.243.486,59  |
| 2072  | 0,00                           | 2.238.771,61                 | - 2.238.771,61                     | -139.844.693,07  |
| 2073  | 0,00                           | 2.056.903,73                 | - 2.056.903,73                     | -143.300.043,73  |
| 2074  | 0,00                           | 2.077.472,76                 | - 2.077.472,76                     | -146.810.516,93  |
| 2075  | 0,00                           | 1.889.886,35                 | - 1.889.886,35                     | -150.168.508,44  |
| 2076  | 0,00                           | 1.838.636,96                 | - 1.838.636,96                     | -153.508.830,48  |
| 2077  | 0,00                           | 1.857.023,33                 | - 1.857.023,33                     | -156.900.942,12  |
| 2078  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2079  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2080  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2081  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2082  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2083  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2084  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2085  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2086  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2087  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2088  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2089  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2090  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2091  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2092  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2093  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2094  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2095  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2096  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| 2097  | 0,00                           | 0,00                         | 0,00                               | 0,00   |
| <b>Total</b>  | <b>27.597.545,68</b>           | <b>183.149.885,61</b>        | <b>-155.552.339,93</b>             | <b>-2.765.075.566,80</b>                                       |

ANEXO II

| PROJEÇÃO DE RECEITA E DESPESA<br>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL<br>FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL<br>SEM REPOSIÇÃO DE MASSA |                   |              |            |            |                      |                       |                       |
|---|-------------------|--------------|------------|------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Ano   | Servidores Ativos | Folha Anual  | Receita    |            | Receita Total        | Despesa               | Superávit ou Déficit  |
|   |                   |              | Ente       | Servidor   | Aporte<br>0%         |                       |                       |
|   |                   |              |            |            |                      |                       | 15.273.822,76         |
| 2023  | 116               | 4.754.673,02 | 713.200,95 | 665.654,22 | 1.378.855,18         | 1.794.591,07          | 15.612.613,71         |
| 2024  | 113               | 4.678.024,41 | 701.703,66 | 654.923,42 | 1.356.627,08         | 1.812.536,98          | 15.927.966,93         |
| 2025  | 112               | 4.682.992,23 | 702.448,83 | 655.618,91 | 1.358.067,75         | 1.872.474,78          | 16.200.401,46         |
| 2026  | 110               | 4.645.361,04 | 696.804,16 | 650.350,55 | 1.347.154,70         | 1.933.430,08          | 16.414.425,91         |
| 2027  | 108               | 4.606.508,93 | 690.976,34 | 644.911,25 | 1.335.887,59         | 2.123.375,83          | 16.437.810,31         |
| 2028  | 103               | 4.437.177,07 | 665.576,56 | 621.204,79 | 1.286.781,35         | 2.316.927,14          | 16.219.692,35         |
| 2029  | 98                | 4.263.997,93 | 639.599,69 | 596.959,71 | 1.236.559,40         | 2.383.606,60          | 15.873.897,95         |
| 2030  | 96                | 4.216.747,34 | 632.812,10 | 590.624,63 | 1.223.436,73         | 2.495.333,23          | 15.386.172,01         |
| 2031  | 93                | 4.127.780,60 | 619.167,09 | 577.889,28 | 1.197.056,37         | 2.520.286,56          | 14.823.018,72         |
| 2032  | 92                | 4.124.229,82 | 618.634,47 | 577.392,17 | 1.196.026,65         | 2.590.318,01          | 14.160.984,48         |
| 2033  | 90                | 4.074.918,38 | 611.237,76 | 570.488,57 | 1.181.726,33         | 2.752.051,81          | 13.290.211,63         |
| 2034  | 86                | 3.932.749,00 | 589.912,35 | 550.584,86 | 1.140.497,21         | 2.825.301,96          | 12.261.943,33         |
| 2035  | 84                | 3.879.702,62 | 581.955,39 | 543.158,37 | 1.125.113,76         | 2.899.741,92          | 11.093.055,17         |
| 2036  | 82                | 3.825.202,03 | 573.780,31 | 535.528,28 | 1.109.308,59         | 3.068.685,75          | 9.681.674,93          |
| 2037  | 78                | 3.674.992,88 | 551.248,93 | 514.499,00 | 1.065.747,94         | 3.240.718,49          | 7.984.979,12          |
| 2038  | 74                | 3.521.397,03 | 528.209,55 | 492.995,58 | 1.021.205,14         | 3.511.057,91          | 5.889.584,32          |
| 2039  | 68                | 3.268.237,13 | 490.235,57 | 457.563,20 | 947.788,77           | 3.834.061,73          | 3.294.256,82          |
| 2040  | 60                | 2.912.576,03 | 436.886,40 | 407.760,64 | 844.647,05           | 3.920.459,85          | 381.180,31            |
| 2041  | 57                | 2.794.616,70 | 419.192,51 | 391.246,34 | 810.438,84           | 3.810.618,23          | (2.600.168,77)        |
| 2042  | 55                | 2.723.525,58 | 408.528,84 | 381.293,58 | 789.822,42           | 3.846.743,66          | (5.683.091,70)        |
| 2043  | 50                | 2.500.691,67 | 375.103,75 | 350.096,83 | 725.200,58           | 3.884.210,82          | (8.898.932,86)        |
| 2044  | 47                | 2.374.156,67 | 356.123,50 | 332.381,93 | 688.505,43           | 3.871.023,54          | (12.170.440,29)       |
| 2045  | 44                | 2.244.840,90 | 336.726,13 | 314.277,73 | 651.003,86           | 4.113.300,03          | (15.754.440,86)       |
| 2046  | 38                | 1.958.113,49 | 293.717,02 | 274.135,89 | 567.852,91           | 4.256.461,05          | (19.600.593,41)       |
| 2047  | 33                | 1.717.471,65 | 257.620,75 | 240.446,03 | 498.066,78           | 4.088.245,05          | (23.386.777,61)       |
| 2048  | 31                | 1.629.516,28 | 244.427,44 | 228.132,28 | 472.559,72           | 4.127.550,55          | (27.275.636,21)       |
| 2049  | 27                | 1.433.448,68 | 215.017,30 | 200.682,82 | 415.700,12           | 4.380.657,91          | (31.513.350,36)       |
| 2050  | 21                | 1.126.053,57 | 168.908,04 | 157.647,50 | 326.555,54           | 4.420.710,98          | (35.922.639,31)       |
| 2051  | 13                | 704.051,59   | 105.607,74 | 98.567,22  | 204.174,96           | 4.625.766,80          | (40.703.457,54)       |
| 2052  | 6                 | 328.196,36   | 49.229,45  | 45.947,49  | 95.176,94            | 4.668.742,50          | (45.684.057,67)       |
| 2053  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.600.523,44          | (50.741.421,69)       |
| 2054  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.644.854,71          | (55.893.690,62)       |
| 2055  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.576.335,31          | (61.028.962,84)       |
| 2056  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.562.332,23          | (66.201.584,70)       |
| 2057  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.664.295,37          | (71.527.895,92)       |
| 2058  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.593.067,38          | (76.836.242,26)       |
| 2059  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.518.775,49          | (82.123.380,17)       |
| 2060  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.324.667,56          | (87.269.281,53)       |
| 2061  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.486.963,84          | (92.628.938,18)       |
| 2062  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.409.176,49          | (97.964.404,06)       |
| 2063  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 4.145.085,03          | (103.089.133,13)      |
| 2064  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 3.812.401,45          | (107.932.425,91)      |
| 2065  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 3.535.525,22          | (112.547.275,39)      |
| 2066  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 3.189.854,69          | (116.862.602,84)      |
| 2067  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.900.421,50          | (120.931.650,36)      |
| 2068  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.799.222,85          | (124.940.189,72)      |
| 2069  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.696.358,00          | (128.885.949,61)      |
| 2070  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.458.990,27          | (132.633.799,38)      |
| 2071  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.283.349,21          | (136.243.486,59)      |
| 2072  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.238.771,61          | (139.844.693,07)      |
| 2073  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.056.903,73          | (143.300.043,73)      |
| 2074  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 2.077.472,76          | (146.810.516,93)      |
| 2075  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 1.889.886,35          | (150.168.508,44)      |
| 2076  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 1.838.636,96          | (153.508.830,48)      |
| 2077  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 1.857.023,33          | (156.900.942,12)      |
| 2078  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | -                     | -                     |
| 2079  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2080  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2081  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2082  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2083  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2084  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2085  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2086  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2087  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2088  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2089  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2090  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2091  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2092  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2093  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2094  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2095  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2096  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| 2097  | 0                 | 0,00         | 0,00       | -          | 0,00                 | 0,00                  | -                     |
| <b>TOTAL</b>  |                   |              |            |            | <b>27.597.545,68</b> | <b>183.149.885,61</b> | <b>210.747.431,29</b> |

ANEXO III – TESTE DE ADERENCIA

| IBGE Ambos 2019  |                            |                                    |
|--|----------------------------|------------------------------------|
| $q_x$  | Número de óbitos Esperados | Cada Termo da Estatística $\chi^2$ |
| 0,021  | 0,000                      | 0,000                              |
| 0,035  | 0,070                      | 0,070                              |
| 0,111  | 0,326                      | 0,326                              |
| 0,541  | 0,206                      | 15,625                             |
| 2,707  | 0,000                      | 0,000                              |
| 22,274   | 0,000                      | 0,000                              |
| $\chi^2$ Calculado=  |                            | 16,022                             |
| <b>Tábua NÃO ADERENTE porque o <math>\chi^2</math> calculado é maior do que o Tabelado</b> |                            |                                    |

O teste encontra-se prejudicado em razão de não haver mortalidade entre os aposentados e pensionistas , provocando um erro no mesmo.

Houve apenas a saída de 0 servidores exonerados no ano de 2022

## ANEXO IV - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas

técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.

6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial**: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial**: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro**: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo**: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial**: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro**: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial**: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA)**: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa

emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

19. **Parecer atuarial**: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais**: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados

após o período de acumulação dos recursos.

24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente,

sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios

30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.